

1/5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA
CNPJ Nº 08.111.369/0001-83 / NIRE Nº 41205738331

NILTON SODER, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2222, Centro, em Marechal Cândido Rondon-Paraná, CEP 85960-000, portador do RG nº 2.140.796-8 / SSP-PR e CPF nº 369.263.299-15, **JULIANO RODRIGO SODER**, brasileiro, nascido aos 20/05/1987, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2222, Centro, em Marechal Cândido Rondon-Paraná, CEP 85960-000, portador do RG nº 8.258.097-2 / SSP-PR e CPF nº 064.391.779-90 e **PAULO AUGUSTO SODER**, brasileiro, nascido aos 10/03/1990, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2222, Centro, em Marechal Cândido Rondon-Paraná, CEP 85960-000, portador do RG nº 8.258.101-4 / SSP-PR e CPF nº 064.423.889-56, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA**, com sede e foro na **Avenida José João Muraro, 1562, Jd. Porto Alegre, em Toledo – PR, CEP 85906-370**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41205738331, em 06/07/2006, Terceira Alteração Contratual arquivada sob n. 20145150585, em 01/10/2014 e CNPJ n. 08.111.369/0001-83; RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS:

- a) O sócio **NILTON SODER** passou a residir na Rua São Francisco, 361, Jardim Porto Alegre, em Toledo-Paraná, CEP 85906-110;
- b) O sócio **PAULO AUGUSTO SODER** passou a residir na Rua Borges de Medeiros, 1820, Apt. 302, Vila Industrial, em Toledo-Paraná, CEP 85904-230;
- c) O sócio **JULIANO RODRIGO SODER** passou a residir na Rua São João, 8724, Apt. 12, Jardim Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-620.

CLÁUSULA SEGUNDA - VENDA DE QUOTAS:

O sócio **NILTON SODER** que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas, correspondentes a R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), vende e transfere parte de suas quotas, ou seja, 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) ao sócio ingressante **LUCAS EDUARDO SODER**, brasileiro, nascido aos 26/04/1998, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 361, Jardim Porto Alegre, em Toledo-Paraná, CEP 85906-110, portador do RG n. 12.402.926-0 / SSP-PR e CPF n. 079.716.949-03, cujo valor o sócio ingressante deverá pagar num prazo de até vinte e quatro meses, contados desta data em diante.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO:

O sócio **NILTON SODER** dará quitação da venda de quotas ora efetuada, após o recebimento do valor descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - CIÊNCIA:

O sócio ingressante **LUCAS EDUARDO SODER** e os sócios remanescentes **NILTON SODER**, **PAULO AUGUSTO SODER** e **JULIANO RODRIGO SODER**, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando os mesmos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

(Espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 13:19 SOB Nº 20190864818.
PROTOCOLO: 190864818 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900850977. NIRE: 41205738331.
SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2/5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA
CNPJ Nº 08.111.369/0001-83 / NIRE Nº 41205738331

CLÁUSULA QUINTA - ANUÊNCIA: Os sócios **PAULO AUGUSTO SODER** e **JULIANO RODRIGO SODER**, dão plena anuência da venda de quotas realizado pelo Sr. **NILTON SODER** para o sócio ingressante **LUCAS EDUARDO SODER**.

CLÁUSULA SEXTA:

Em virtude das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL	QUOTAS	%	R\$ - CAPITAL
NILTON SODER	825.000	55	825.000,00
PAULO AUGUSTO SODER	225.000	15	225.000,00
JULIANO RODRIGO SODER	225.000	15	225.000,00
LUCAS EDUARDO SODER	225.000	15	225.000,00
TOTAL	1.500.000	100	1.500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - NOVO ENDEREÇO: A sede da empresa passa a ser na: **Avenida Parigot de Souza, 4015, Jardim Santa Maria, em Toledo-Paraná, CEP 85903-170.**

CLÁUSULA OITAVA - NOVA ATIVIDADE: A atividade econômica da empresa passa a ser: **Importação, Exportação e Comércio varejista de motocicletas, triciclos, quadriciclos, motos aquáticas, motonetas novas e usadas, peças e acessórios para motocicletas, triciclos, quadriciclos, motos aquáticas, motonetas, barcos, motores de popa, produtos náuticos, suas peças e acessórios, acessórios de pesca e camping, artigos e acessórios do vestuário e calçados; Manutenção e reparação de motocicletas, triciclos, quadriciclos, motos aquáticas, motonetas, barcos e motores de popa; Compra, Venda e Consignação de Veículos novos e usados; Representação comercial de motocicletas, triciclos, quadriciclos, motos aquáticas e motonetas; Promoção, Organização e Realização de Shows e Eventos; Curso de Pilotagem de Barcos e de Motos.**

Diante das alterações, consolida-se o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA
CNPJ Nº 08.111.369/0001-83 / NIRE Nº 41205738331

NILTON SODER, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 361, Jardim Porto Alegre, em Toledo-Paraná, CEP 85906-110, portador do RG nº 2.140.796-8 / SSP-PR e CPF nº 369.263.299-15, **JULIANO RODRIGO SODER**, brasileiro, nascido aos 20/05/1987, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua São João, 8724, Apt. 12, Jardim Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-620, portador do RG nº 8.258.097-2 / SSP-PR e CPF nº 064.391.779-90, **PAULO AUGUSTO SODER**, brasileiro, nascido aos 10/03/1990, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, 1820, Apt. 302, Vila Industrial, em Toledo-Paraná, CEP 85904-230, portador do RG nº 8.258.101-4 / SSP-PR e CPF nº 064.423.889-56 e **LUCAS EDUARDO SODER**, brasileiro, nascido aos 26/04/1998, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 361, Jardim Porto Alegre, em Toledo-Paraná, CEP 85906-110, portador do RG n. 12.402.926-0 / SSP-PR e CPF n. 079.716.949-03, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada

(Espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 13:19 SOB Nº 20190864818.
PROTOCOLO: 190864818 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900850977. NIRE: 41205738331.
SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

3/5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA
CNPJ Nº 08.111.369/0001-83 / NIRE Nº 41205738331

SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA, com sede e foro na **Avenida Parigot de Souza, 4015, Jardim Santa Maria, em Toledo-Paraná, CEP 85903-170**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41205738331, em 06/07/2006, Terceira Alteração Contratual arquivada sob n. 20145150585, em 01/10/2014 e CNPJ n. 08.111.369/0001-83; **RESOLVEM**, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual consolidar seu Contrato Social e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA** e tem sede e domicílio na **Avenida Parigot de Souza, 4015, Jardim Santa Maria, em Toledo-Paraná, CEP 85903-170**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), divididos em 1.500.000 (Hum Milhão e Quinhentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas, pelos sócios:

- **NILTON SODER**, nº de quotas 825.000, R\$ 825.000,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Reais);
- **JULIANO RODRIGO SODER**, nº de quotas 225.000, R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais);
- **PAULO AUGUSTO SODER**, nº de quotas 225.000, R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais);
- **LUCAS EDUARDO SODER**, nº de quotas 225.000, R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **Importação, Exportação e Comércio varejista de motocicletas, triciclos, quadriciclos, motos aquáticas, motonetas novas e usadas, peças e acessórios para motocicletas, triciclos, quadriciclos, motos aquáticas, motonetas, barcos, motores de popa, produtos náuticos, suas peças e acessórios, acessórios de pesca e camping, artigos e acessórios do vestuário e calçados; Manutenção e reparação de motocicletas, triciclos, quadriciclos, motos aquáticas, motonetas, barcos e motores de popa; Compra, Venda e Consignação de Veículos novos e usados; Representação comercial de motocicletas, triciclos, quadriciclos, motos aquáticas e motonetas; Promoção, Organização e Realização de Shows e Eventos; Curso de Pilotagem de Barcos e de Motos.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1052 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de

(Espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 13:19 SOB Nº 20190864818.
PROTOCOLO: 190864818 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900850977. NIRE: 41205738331.
SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

4/5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA
CNPJ Nº 08.111.369/0001-83 / NIRE Nº 41205738331

quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **NILTON SODER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1061 da Lei n. 10406/2002.

Parágrafo Quarto: Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

Parágrafo Quinto: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1059 da Lei n. 10406/2002.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

(Espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 13:19 SOB Nº 20190864818.
PROTOCOLO: 190864818 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900850977. NIRE: 41205738331.
SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

5/5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA
CNPJ Nº 08.111.369/0001-83 / NIRE Nº 41205738331

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Resolução Societária: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, nos termos do Artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.

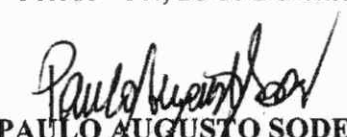
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Toledo - PR, 28 de Dezembro de 2018.


NILTON SODER


JULIANO RODRIGO SODER


PAULO AUGUSTO SODER


LUCAS EDUARDO SODER



Selo Digital Nº: 1v57.N5pH.VV9b3-mUQP.H.8t8p4
Válida esse selo em <http://munarpen.com.br>
Reconheço verdadeira a assinatura
de NILTON SODER e PAULO AUGUSTO SODER.
774252*0004. Dou fé, Toledo, 18 de fevereiro
de 2019 - 15:25:30h.

Selo Digital Nº: WYvhn.HJemN.m99U-8MEV4.YhFW
Válida esse selo em <http://munarpen.com.br>
Reconheço verdadeira a assinatura
de LUCAS EDUARDO SODER. 43735F*0000
fé. Toledo, 18 de fevereiro de 2019 -
15:13:05h.
Em Test. da Verificação
Jenifer Copati - Secretária Juizamental
Esc. Juizamental
Toledo - Paraná

(Espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 13:19 SOB Nº 20190864818.
PROTOCOLO: 190864818 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900850977. NIRE: 41205738331.
SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º SERVIÇO NOTARIAL
Titular: Laércio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: tabellenatoreis@gmail.com



Selo Digital N° wYvhn.b4LdD.9nECn-9Wuw4.2WwT
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura
de **JULIANO RODRIGO SODER**, 53744F0018. Dou
fé. Toledo, 18 de fevereiro de 2019 -
16:52:20.

Em Test. da Cidade de Toledo,
Eliandra Cassia Silva - Auxiliar Juramentada

2º SERVIÇO NOTARIAL
Jemira COPPIN
Esc. Juramentada
Toledo - Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 13:19 SOB N° 20190864818.
PROTOCOLO: 190864818 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900850977. NIRE: 41205738331.
SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA
CNPJ N. 08.111.369/0001-83

NILTON SODER, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2222, Centro, em Marechal Cândido Rondon-Paraná, CEP 85960-000, portador do RG nº 2.140.796-8 / SSP-PR e CPF nº 369.263.299-15, **JULIANO RODRIGO SODER**, brasileiro, nascido aos 20/05/1987, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2222, Centro, em Marechal Cândido Rondon-Paraná, CEP 85960-000, portador do RG nº 8.258.097-2 / SSP-PR e CPF nº 064.391.779-90 e **PAULO AUGUSTO SODER**, brasileiro, nascido aos 10/03/1990, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2222, Centro, em Marechal Cândido Rondon-Paraná, CEP 85960-000, portador do RG nº 8.258.101-4 / SSP-PR e CPF nº 064.423.889-56, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA**, com sede e foro na **Avenida José João Muraro, 1562, Jardim Porto Alegre, em Toledo – PR, CEP 85906-370**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41205738331, em 06/07/2006 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob n. 20128369370, em 15/01/2013; RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios declaram que o saldo do capital que estava a integralizar, foi totalmente integralizado na data de 31/01/2013, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXTINÇÃO DE FILIAL:

Fica extinta a filial que estava situada na Rua Padre Montoya, 1380, Jardim Eldorado, Cidade de Foz do Iguaçu-Paraná, CEP 85853-010, NIRE n. 41900946770, em 06/07/2006, CNPJ n. 08.111.369/0002-64, e a parcela do capital social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), reincorpora-se ao capital social da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA ATIVIDADE ECONÔMICA:

A atividade econômica da empresa passa a ser: **Importação, Exportação, Comércio varejista e atacadista de motocicletas e motonetas novas e usadas; Comércio varejista e atacadista de peças, partes e acessórios para motocicletas, motos, motonetas, triciclos e outros veículos automotores; Comércio varejista e atacadista de barcos, motores de popa, produtos náuticos, suas peças e acessórios; Comércio varejista e atacadista de materiais e acessórios de pesca e camping; Comércio atacadista e varejista de artigos e acessórios do vestuário; Comércio atacadista e varejista de calçados; Manutenção e reparação de motocicletas, motos e motonetas, barcos, motores de popa; Consertos em geral; Representação comercial; Promoção, Organização e Realização de Shows e Eventos.**

CLÁUSULA QUARTA - RESOLUÇÃO SOCIETÁRIA:

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, nos termos do Artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – NOVO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA
CNPJ N. 08.111.369/0001-83

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1052 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **NILTON SODER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1061 da Lei n. 10406/2002.

Parágrafo Quarto: Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

Parágrafo Quinto: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



23

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA
CNPJ N. 08.111.369/0001-83**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Toledo - Pr, 06 de Agosto de 2014.


NILTON SODER


PAULO AUGUSTO SODER


JULIANO RODRIGO SODER

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE TOLEDO**
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/10/2014
SOB NÚMERO: 20145150585
Protocolo: 14/515058-5, DE 01/09/2014
Empresa: 41 2 0573833 1
SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA
LTDA


**SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL**







SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA.
CNPJ Nº. 08.111.369/0001-83
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JULIANO RODRIGO SODER, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 20/05/1987, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 8.258.097-2 SSP/PR e CPF nº. 064.391.779-90, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2222, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **PAULO AUGUSTO SODER**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 10/03/1990, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 8.258.101-4 SSP/PR e CPF nº. 064.423.889-56, residente na Rua Sete de Setembro, nº. 2222, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.111.369/0001-83, com sede e foro na Rua São Paulo, nº. 1063, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41205738331 em 06/07/2006 e última alteração contratual registrada sob o nº. 20080517820, em 29/02/2008, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL: Os sócios declaram que o capital social a integralizar até 31/12/2008, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), declarado na Cláusula Quarta do Contrato Social e Cláusula Primeira da 1ª Alteração Contratual, foi totalmente integralizado com recursos provenientes da Conta Resultados Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE NOME: O nome empresarial da sociedade que era: **SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA.**, passa a ser: **SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA.**, sem solução de continuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua São Paulo, nº. 1063, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, fica alterado para **Avenida José João Muraro, Nº 1562, Jardim Porto Alegre, na cidade de Toledo, estado do Paraná, CEP: 85906-370.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL: Altera-se o endereço da filial situada na Rua Ponta Grossa, nº. 30, Jardim Concórdia, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85906-720, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41900946770 em 06/07/2006 e, CNPJ nº. 08.111.369/0002-64 para **Rua Padre Montoya, nº. 1380, Jardim Eldorado, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85853-010.**

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de peças, partes e acessórios para motocicletas, motos, motonetas, triciclos e outros veículos automotores; Comércio de barcos, motores de popa, produtos náuticos, suas peças





1





SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA.
CNPJ Nº. 08.111.369/0001-83
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
NILTON SODER	70	105.000	1.050.000,00
JULIANO RODRIGO SODER	15	22.500	225.000,00
PAULO AUGUSTO SODER	15	22.500	225.000,00
TOTAIS	100	150.000	1.500.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era administrada por **JULIANO RODRIGO SODER** passa a ser administrada por **NILTON SODER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 4º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA.
CNPJ Nº. 08.111.369/0001-83
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fins fiscais o capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o mesmo ramo de atividade da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: Ramo de atividade: Importação, Exportação, Comércio varejista e atacadista de motocicletas e motonetas novas e usadas; Comércio varejista e atacadista de peças, partes e acessórios para motocicletas, motos, motonetas, triciclos e outros veículos automotores; Comércio varejista e atacadista de barcos, motores de popa, produtos náuticos, suas peças e acessórios; Comércio varejista e atacadista de materiais e acessórios de pesca e camping; Manutenção e reparação de motocicletas, motos e motonetas, barcos, motores de popa; Consertos em geral; Representação comercial.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES: Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 03/07/2006.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizados e, R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) a serem integralizados, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
NILTON SODER	70	105.000	1.050.000,00
JULIANO RODRIGO SODER	15	22.500	225.000,00
PAULO AUGUSTO SODER	15	22.500	225.000,00
TOTAIS	100	150.000	1.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **NILTON SODER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos,

PS

PS⁵

PS

PS

SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA.
CNPJ Nº. 08.111.369/0001-83
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon - PR, 24 de dezembro de 2012.



JULIANO RODRIGO SODER

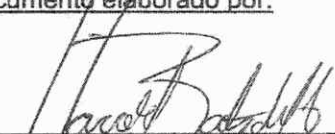


PAULO AUGUSTO SODER





NILTON SODER

Documento elaborado por:



HAROLD BATSCHKE
RG: nº 4.380.570-3 SSP-PR.
CRC-PR 053308/O-2

Visto Advogado:


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2013
SOB NÚMERO: 20128369370
Protocolo: 12/836937-0, DE 27/12/2012 
Empresa: 41 2 0573833 1
SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA
LTDA. SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA. – EPP
CNPJ Nº. 08.111.369/0001-83
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JULIANO RODRIGO SODER, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 20/05/1987, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 8.258.097-2 SSP/PR e CPF nº. 064.391.779-90, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2222, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **NORBERT TIERLING**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, separado judicialmente, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 4.599.401-5 SSP/PR e CPF nº. 829.335.459-34, residente e domiciliado na Rua Independência, nº. 880, Apto. 02, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.111.369/0001-83, com sede e foro na Rua São Paulo, nº. 1063, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41205738331 em 06/07/2006, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL: Os sócios declaram que o capital social a integralizar até 31/12/2006, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) e, o capital social a integralizar até 31/12/2007, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), declarado na Cláusula Quarta do Contrato Social, foram totalmente integralizados nas respectivas datas, provenientes da Conta Resultados Acumulados, ficando a ser integralizado até 31/12/2008 o valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **NORBERT TIERLING**, que possui na sociedade 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), das quais, 75 (setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) estão totalmente integralizadas e, 25 (vinte cinco) quotas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) a integralizar até 31/12/2008, vende e transfere com a concordância dos demais sócios, 75 (setenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) ao sócio ingressante **PAULO AUGUSTO SODER**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 10/03/1990, emancipado por concessão dos pais, conforme Escritura Pública de Emancipação Fls. nº. 177 e 178, Livro nº. 0057-A, arquivada no Tabelionato Nardello - Notas e Protestos, da cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 8.258.101-4 SSP/PR e CPF nº. 064.423.889-56, residente na

RS

RS

1

[Handwritten signature]

RS

SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA. – EPP
CNPJ Nº. 08.111.369/0001-83
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SÉTIMA – REUNIÃO DE SÓCIOS: Os Sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº. 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA OITAVA – INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA. - EPP
CNPJ Nº. 08.111.369/0001-83
NIRE Nº. 41205738331

JULIANO RODRIGO SODER, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 20/05/1987, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 8.258.097-2 SSP/PR e CPF nº. 064.391.779-90, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2222, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **PAULO AUGUSTO SODER**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 10/03/1990, emancipado por concessão dos pais, conforme Escritura Pública de Emancipação Fls. nº. 177 e 178, Livro nº. 0057-A, arquivada no Tabelionato Nardello - Notas e Protestos, da cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 8.258.101-4 SSP/PR e CPF nº. 064.423.889-56, residente na Rua Sete de Setembro, nº. 2222, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-00, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: Nome empresarial: **SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA. - EPP**, com sede na Rua São Paulo, nº. 1063, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000.

SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA. – EPP
CNPJ Nº. 08.111.369/0001-83
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JULIANO RODRIGO SODER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 4º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas

B

J.R.

5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA. – EPP
CNPJ Nº. 08.111.369/0001-83
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon-PR, 01 de fevereiro de 2008.



JULIANO RODRIGO SODER



NORBERT TIERLING

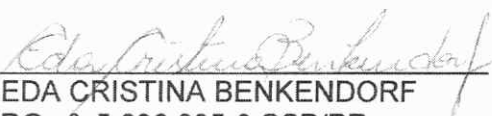


PAULO AUGUSTO SODER

Testemunhas:

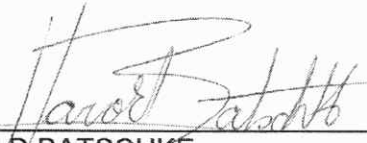


SIMONE CLISTIANE KLAUCK
RG: nº. 8.410.295-4 SSP/PR

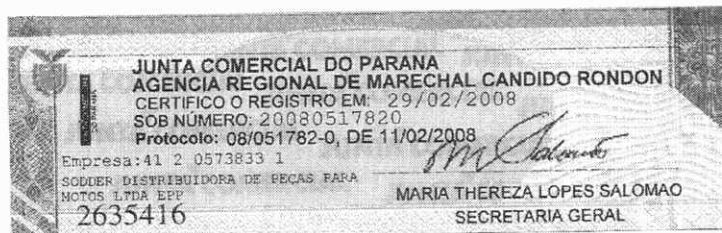


EDA CRISTINA BENKENDORF
RG nº. 5.696.035-0 SSP/PR.

Documento elaborado por:



HAROLD BATSCHKE
RG: nº. 4.380.570-3 SSP-PR.
CRC-PR 053308/O-2



13

CONTRATO SOCIAL
SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA.

(Handwritten mark)

JULIANO RODRIGO SODER, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 20/05/1987, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 8.258.097-2 SSP/PR e CPF nº. 064.391.779-90, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2222, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **NORBERT TIERLING**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, separado judicialmente, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 4.599.401-5 SSP/PR e CPF nº. 829.335.459-34, residente e domiciliado na Rua Independência, nº. 880, Apto. 02, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, resolvem, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária por Quotas de Responsabilidade Limitada, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA.**, com sede na Rua São Paulo, nº. 1063, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Comércio varejista de peças, partes e acessórios para motocicletas, motos, motonetas, triciclos e outros veículos automotores; Comércio de barcos, motores de popa, produtos náuticos, suas peças e acessórios; Comércio de materiais e acessórios de pesca e camping; Manutenção e reparação de motocicletas, motos e motonetas, barcos, motores de popa; Consertos em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 03 de julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo, R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país; R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) a serem integralizados até 31/12/2006; R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) a serem integralizados até 31/12/2007 e, R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) a serem integralizados até 31/12/2008, assim distribuídos entre os sócios, conforme segue:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
JULIANO RODRIGO SODER	99	9.900	99.000,00
NORBERT TIERLING	01	100	1.000,00
TOTAIS	100	10.000	100.000,00

(Handwritten signatures)
1
(Handwritten mark)

CONTRATO SOCIAL
SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA.

§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: É facultado aos sócios à distribuição de lucros antecipada no decorrer do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) A aprovação das contas da administração;
- 2) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) A destituição dos administradores;
- 4) O modo de sua remuneração;
- 5) A modificação do contrato social;

JRS *MS*

RS

**CONTRATO SOCIAL
SODDER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA.**



CLAUSULA DECIMA QUINTA – Declaração de Empresa de Pequeno Porte: Declaram para os efeitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano de sua constituição, o limite fixado no inciso II do artigo 2.º da Lei Federal N.º 9.841 de 05/10/1.999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3.º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

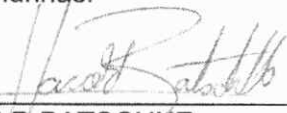
E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.


Marechal Cândido Rondon - PR, 03 de julho de 2006.


JULIANO RODRIGO SODER


NORBERT TIERLING

Testemunhas:


HAROLD BATSCHE
RG nº. 4.380.570-3 SSP/PR.


EVERTON LUIZ HOFFMANN
RG nº. 8.565.245-1 SSP/PR.

Documento elaborado por:


SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER
RG. N.º 2.224.374-PR
CRC-PR 021167/O-2







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA		Protocolo: PRC2004849972			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205738331	CNPJ 08.111.369/0001-83	Data de Ato Constitutivo 06/07/2006	Início de Atividade 03/07/2006		
Endereço Completo Avenida Parigot de Souza, Nº 4015, Jardim Santa Maria - Toledo/PR - CEP 85903-170					
Objeto Social Importação, Exportação e Comércio varejista de motocicletas, triciclos, quadriciclos, motos aquáticas, motonetas novas e usadas, peças e acessórios para motocicletas, triciclos, quadriciclos, motos aquáticas, motonetas, barcos, motores de popa, produtos náuticos, suas peças e acessórios, acessórios de pesca e camping, artigos e acessórios do vestuário e calçados; Manutenção e reparação de motocicletas, triciclos, quadriciclos, motos aquáticas, motonetas, barcos e motores de popa; Compra, Venda e Consignação de Veículos novos e usados; Representação comercial de motocicletas, triciclos, quadriciclos, motos aquáticas e motonetas; Promoção, Organização e Realização de Shows e Eventos; Curso de Pilotagem de Barcos e de Motos.					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NILTON SODER	369.263.299-15	R\$ 825.000,00	Sócio	S	
JULIANO RODRIGO SODER	064.391.779-90	R\$ 225.000,00	Sócio	N	
PAULO AUGUSTO SODER	064.423.889-56	R\$ 225.000,00	Sócio	N	
LUCAS EDUARDO SODER	079.716.949-03	R\$ 225.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
NILTON SODER	369.263.299-15				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
22/02/2019	20190864818	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2020, às 08:03:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MP91OSGM**.



PRC2004849972

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.111.369/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SODDER YAMAHA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-02 - Cursos de pilotagem 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 4015	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.903-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA MARIA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO sodder@sodder Yamaha.com.br	TELEFONE (45) 3278-8001
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2020** às **11:58:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RP



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90376605-04	08.111.369/0001-83	07/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA
Título do Estabelecimento	SODDER YAMAHA
Endereço do Estabelecimento	AV PARIGOT DE SOUZA, 4015 - JARDIM SANTA MARIA - CEP 85903-170 FONE: (45) 3278-8001
Município de Instalação	TOLEDO - PR, DESDE 01/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES
	4541-2/04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
	4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
	4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	
4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	064.391.779-90	JULIANO RODRIGO SODER	SÓCIO
CPF	064.423.889-56	PAULO AUGUSTO SODER	SÓCIO
CPF	369.263.299-15	NILTON SODER	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	079.716.949-03	LUCAS EDUARDO SODER	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 31/12/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná</p> <p>CAD/ICMS Nº 90376605-04</p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet 01/12/2020 15:54:24</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023077658-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.111.369/0001-83**

Nome: **SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA.
CNPJ: 08.111.369/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:27 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2021. ✓

Código de controle da certidão: **B67C.3079.40DE.E01D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.111.369/0001-83

Razão Social: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA

Endereço: AV JOSE JOAO MURARO 1562 / JARDIM PORTO ALEGRE / TOLEDO / PR /
85906-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2020 a 19/12/2020 ✓

Certificação Número: 2020112002045850044900

Informação obtida em 01/12/2020 15:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
Certidão Positiva com efeito de negativa 44480/2020			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.			
VALIDADE: 12/12/2020		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QETX44X82UB2	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA ENDEREÇO: AV. PARIGOT DE SOUZA, 4015 - JARDIM SANTA MARIA CEP: 85903170 Toledo - PR			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
975042	08.111.369/0001-83	9037660504	975042
CNAE / ATIVIDADES			
4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 4542-1/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8599-6/02 - Cursos de pilotagem, 3317-1/02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/10/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

WS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.111.369/0001-83
Certidão nº: 31744723/2020
Expedição: 01/12/2020, às 15:45:42
Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.111.369/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'PS'.



SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA CNPJ: 08.111.369/0001-83
Concessionária YAMAHA - FONE: (45) 3278-8001 / (45) 99993-0800
ENDEREÇO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA Nº 4015 – TOLEDO PARANÁ - CEP: 85903-040
E-mail: financeiro@sodder Yamaha.com.br
Pregão nº 106/2020
Prefeitura de Mercedes PR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes -PR

Pregão Presencial n.º 106/2020

SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA inscrita no CNPJ/MF n.º 08.111.369/0001-83, Inscrição Estadual n.º 9037660504, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. PAULO AUGUSTO SODER, portador da Carteira de Identidade n.º 8258101-4, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 064.423.889-56, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/fornecimento, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Contratante.

Sodder Comércio de Motos e Náutica Ltda
CNPJ: 08.111.369/0001-83
Av. Parigot de Souza, 4015
CEP: 85903-170 - Toledo - PR


SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA
CNPJ: 08.111.369/0001-83
Responsável Legal: PAULO AUGUSTO SODER
CPF: 064.423.889-56 RG: 8258101-4



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

Atestamos a quem interessar que a empresa **SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF nº 08.111.369/0001-83**, inscrição estadual nº 9037660504, com sede à Avenida Parigot de Souza nº 4015 – Toledo Paraná - CEP: 85903-040, nos forneceu:

- Fornecimento e instalação de Piér Flutuante Ecológico em PEAD com guarda-corpo.
- Vida útil mínimo de 15 anos;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 1 ano;
- Blocos de polietileno de alta densidade (PEAD) com aditivação anti-uv, com dimensões de 50x50cm, totalizando 138m²;
- Guarda-corpo em alumínio, extensão de 20m em cada lateral do Piér, e a cada 1,05m incluso corda de 10mm de nylon;
- Incluso flutuador, pinos de contenção, parafusos, porcas, barras de proteção, cunho de amarração, guarda-corpo, tampões, cantoneiras e pinos de ancoragem.
- Incluso fornecimento de materiais e instalação no local;

Os produtos e os serviços foram entregues dentro do prazo estipulado e em perfeitas condições.

Por ser verdade, segue assinado.

Toledo PR, 05 de Outubro de 2020.



3º TABELIONATO
3º TABELIONATO

ASSINATURA

NOME DA EMPRESA: *CLUBE NAUTICO TOLEDO*
ENDEREÇO: *PORTO MENTES - M. E. ROUSON - PR*
TELEFONE: *9 - 9941-6247*
CNPJ: *08.111.369/0001-83*
Responsável Legal: *IVO DESTEFENI*
CPF: *198364619-81* **RG:** *1319532-1-PR*

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere com o documento original
Mercedes-PR *02/12/20*



3º Tabelionato de Notas de Toledo - PR
Eduardo Telles Scherer - Tabelião
End: Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro - Toledo/PR
Fone: (45) 3055-4487 / 3055-4484

Selo Digital N° 1812024SVAA0000000165120A
Consulte esse selo em <http://forus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **IVO DESTEFENI**, (CN 11.6.3.4), Dou fé. *0014* 744079, Toledo, 25 de novembro de 2020.

Em Teste da Verdade
Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS DE MERCEDES - PR
Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
Fone/Fax: (45) 3055-4484 / 3055-4487
CEP: 85903-040 - TOLEDO - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com o original que foi apresentado.

25 NOV. 2020
Paraná

Erica Renata Ferreira Carraro - Escrevente
Marinalva Perin Schilling - Escrevente
Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrevente
Larissa Arantes - Escrevente

FTC73097

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CLUBE NÁUTICO TOLEDO

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2018, na sede da ACIT-Associação Comercial e Empresarial de Toledo, nesta cidade de Toledo-PR, os sócios do clube reuniram-se em 2ª convocação, às 19:45 horas, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social para deliberarem sobre a pauta contida no Edital de Convocação publicado nas edições de 15, 16 e 17 de novembro de 2018 do Jornal do Oeste que é a seguinte:

1. Eleger e empossar os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, Conselho Diretor e do Conselho Fiscal (*item 1 do art. 52*);
2. Apreciar o parecer do Conselho Fiscal relativo as contas de 2017;
3. Apresentação do relatório das atividades realizadas pela Diretoria e a prestação de contas referente a 2017 (*item 2 do art. 52*);
4. Aprovação do Orçamento para o ano de 2019 (*item 2 do art. 52*);
5. Aprovação do valor da mensalidade para 2019 (*art. 25 e item 2 do art. 52*);
6. Assuntos diversos.

Iniciando os trabalhos, o Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Elemar Rubens Lamberti que ora preside esta assembleia, saudou os presentes, e convidou para compor a mesa diretiva dos trabalhos: o Comodoro Ivo Destefeni, 1º Diretor Jurídico Flávio Furlan; o Secretário deste conselho Sr. Marcos Paulo Destefeni, o 2º Vice Comodoro Egberto Fantin e, seguida solicitou a mim Marcos Paulo Destefeni que secretariasse esta reunião. Pedeu a leitura do Edital de Convocação já mencionado. Dando cumprimento ao item 1º do edital, o Presidente da Assembleia informou que apenas 01 (uma) chapa de inscreveu ao pleito marcado para esta data, GESTÃO 2019/2020, encabeçada pelo atual Comodoro, Sr. Ivo Destefeni, solicitando à mim, Marcos Paulo Destefeni, secretário dos trabalhos desta assembleia, que fizesse a leitura da composição da chapa única, para conhecimento de todos, que é a seguinte:

CONSELHO DIRETOR	
COMODORO:	IVO DESTEFENI
1º VICE COMODORO:	JORGE ALBERTO DICKEL
2º VICE COMODORO:	ELEMAR RUBENS LAMBERTI
1º SECRETÁRIO:	MARCOS PAULO DESTEFENI
2º SECRETÁRIO:	GILBERTO ANTONIO MATTIELLO
1º TESOUREIRO:	LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
2º TESOUREIRO:	VALDOMIRO TURAZZI TRAMONTINA

CONSELHO FISCAL – EFETIVOS:	
1)	LEANDRO RAMOS
2)	FERNANDO BARROS FENNER
3)	HARRY CASSEL JUNIOR
4)	FÉLIX BOMBARDELLI
5)	JOSÉ ALCEU LAHM
CONSELHO FISCAL – SUPLENTES:	
1)	IVANIO MARCOS PIORESAN
2)	CLÉCIO MOMBACH
3)	LEONARDO GABRIEL FANTIN

3.º TABELIONATO DE NOTAS
TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
conferir com o documento original
Mercedes-PR 02/12/2018

CONSELHO DELIBERATIVO – EFETIVOS

- 1) MARCOS GUBIANI
- 2) ADEMIR NESELLO
- 3) GILBERTO PEDRO DESTEFENI
- 4) ADEMAR AIRTON ELLWANGER
- 5) DALTO VIGANO PASTRO
- 6) ADELAR JOSÉ HOLSBACH
- 7) WALDIR ANTONIO PASA
- 8) PLINIO SCHONE
- 9) CLAUDEMIR HELLMANN
- 10) ELIO SPERAFICO – Ex Comodoro
- 11) IVO TOMAZONI – Ex Comodoro

CONSELHO DELIBERATIVO – SUPLENTE

- 1) LUCIANO MARCIO DOS SANTOS
- 2) CARLOS NUNES
- 3) OLDEMAR GULLICH
- 4) CARLOS ALBERTO CAMPAGNOLO
- 5) JOSÉ RICARDO BARTNIK
- 6) SIDEMAR DE A. CEZAR

Na seqüência o presidente da assembleia invocou o art. 53 do Estatuto, que permite a votação por aclamação quando a maioria presente assim decidir. Chamados a manifestarem-se, houve concordância por unanimidade quanto a realização da eleição por aclamação. Em seguida passou-se a votação e a chapa única foi eleita por unanimidade dos presentes, esta que irá gerir os destinos do clube no **biênio 2019/2020, iniciando seu mandato em 01.01.2019**. Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente da Assembleia pôs em pauta o item 2º do edital, solicitando a mim secretário que fizesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal que aprovou as contas exercício findo em 31/12/2017. Em cumprimento ao item 3º do edital, o presidente da assembleia passou a palavra ao atual presidente do Conselho Diretor, Comodoro Ivo Destefeni, que apresentou um relatório das atividades desenvolvidas em 2017, conforme abaixo:

1	Aparelhos de ar condicionado (4) na sede social	38.091,40
2	Ampliação/reforma da lanchonete	27.440,33
3	Hidrômetros (reembolsados pelos sócios)	15.000,00
4	Plantio de árvores	7.557,00
5	Paisagismo na área central	5.000,00
6	Galerias pluviais	4.238,50
7	Travessias elevadas	4.065,00
8	Calçada (rua acima da sede social)	4.080,00
9	Iluminação da quadra de vôlei	990,00
	TOTAL INVESTIDO EM 2017	106.462,23

Ainda na sequência, posto em pauta o item 4 do edital, novamente fez uso da palavra o Presidente do Conselho Diretor, Comodoro Ivo Destefeni, que apresentou a previsão orçamentária para o ano de 2019, importando a Receita em R\$ 630.835,20 e a despesa em R\$ 584.542,64, prevendo-se superávit de R\$ 19.988,14 disse ele.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
conferir com o documento original


Mercedes-PR 02/12/20

3º TABELIONATO DE NOTAS
TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

Portanto, sugere o Conselho Diretor reajustar a mensalidade em 4,5%, informando que este valor já foi homologado pelo Conselho Deliberativo em reunião realizada no último dia 07. Com isso o valor atual da mensalidade, R\$ 262,00, passará para R\$ 273,80 a vigorar em 2019, e isto em cumprimento ao item 5 do edital. Colocados em votação os itens 4 e 5 foram aprovados pelos presentes. Disse ainda o Comodoro que, em se confirmando eventual superávit o mesmo será aplicado em obras do clube. Justificou o Comodoro Ivo Destefeni o destino do superávit em função de que o valor da mensalidade deve ser aplicado exclusivamente na manutenção do clube, e que recursos para investimentos devem ser oriundos de chamada de capital. A aplicação de superávits em obras "é o destino que é dado há várias décadas aqui no clube", dispensando-se seguidas chamadas de capital. Submetido à apreciação da Assembléia, foi aprovado por unanimidade que, em havendo superávit, este será aplicado em obras. Como último item (6) do edital, o Presidente da Assembleia disponibilizou a palavra aos presentes. Manifestando-se, o 1º Diretor Jurídico Flávio Furlan enalteceu os trabalhos desenvolvidos pelo Comodoro Ivo Destefeni à frente do clube, dizendo ser unanimidade sua aprovação. Disse também que o Conselho Diretor se reúne, diverge, mas está imbuído de prestar um bom serviço ao clube. Disse também que é vontade de sócios e da diretoria, no ano de 2019, viabilizar a construção do trapiche flutuante. Fazendo uso da palavra o sócio Clóvis Fernandes sugeriu que nas próximas prestações de contas houvesse um detalhamento maior nos números apresentados. Nada mais havendo a tratar, eu, Marcos Paulo Destefeni, secretário desta Assembléia, lavrei a presente ata que será por mim assinada e pelos presentes através de lista de presença.


IVO DESTEFENI
Presidente


JORGE ALBERTO DICKEL
1º. Vice Comodoro


ELEMAR RUBENS LAMBERTINI
2º. Vice Comodoro


MARCOS PAULO DESTEFENI
1º. Secretário


GILBERTO ANTONIO MATTIELLO
2º. Secretário


LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
1º. Tesoureiro


VALDOMIRO TURAZZI TRAMONTINA
2º. Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 03/12/20



SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA CNPJ: 08.111.369/0001-83
Concessionária YAMAHA - FONE: (45) 3278-8001 / (45) 99993-0800
ENDEREÇO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA Nº 4015 – TOLEDO PARANÁ - CEP: 85903-040
E-mail: financeiro@sodderiyamaha.com.br
Pregão nº 106/2020
Prefeitura de Mercedes PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes -PR

Pregão Presencial n.º 106/2020

SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA inscrita no CNPJ/MF n.º 08.111.369/0001-83, Inscrição Estadual n.º 9037660504, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. PAULO AUGUSTO SODER, portador da Carteira de Identidade n.º 8258101-4, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 064.423.889-56, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Mercedes PR, 07 de dezembro de 2020.

Sodder Comércio de Motos e Náutica Ltda
CNPJ: 08.111.369/0001-83
Av. Parigot de Souza, 4015
CEP: 85903-170- Toledo - PR

SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA
CNPJ: 08.111.369/0001-83
Responsável Legal: PAULO AUGUSTO SODER
CPF: 064.423.889-56 RG: 8258101-4



SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA CNPJ: 08.111.369/0001-83
Concessionária YAMAHA - FONE: (45) 3278-8001 / (45) 99993-0800
ENDEREÇO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA Nº 4015 – TOLEDO PARANÁ - CEP: 85903-040
E-mail: financeiro@sodder Yamaha.com.br
Pregão nº 106/2020
Prefeitura de Mercedes PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes -PR

Pregão Presencial n.º 106/2020

SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA inscrita no CNPJ/MF n.º 08.111.369/0001-83, Inscrição Estadual n.º 9037660504, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. PAULO AUGUSTO SODER, portador da Carteira de Identidade n.º 8258101-4, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 064.423.889-56, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sodder Comércio de Motos e Náutica Ltda
CNPJ: 08.111.369/0001-83
Av. Parigot de Souza, 4015
CEP: 85903-170 - Toledo - PR

SODDER COMÉRCIO DE MOTOS E NÁUTICA LTDA
CNPJ: 08.111.369/0001-83
Responsável Legal: PAULO AUGUSTO SODER
CPF: 064.423.889-56 RG: 8258101-4



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA.

CNPJ: 08.111.369/0001-83

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de outubro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Público

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 15:43:35 Hs
Toledo, 07/10/2020

VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:6809
7018934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.10.07 16:10:03
-03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.111.369/0001-83

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.991.259,88	R\$ 7.513.140,11
CIRCULANTE		R\$ 2.351.422,51	R\$ 6.370.241,31
DISPONIBILIDADES		R\$ 670.079,28	R\$ 584.984,87
CAIXA		R\$ 86.417,05	R\$ 24.282,44
Caixa		R\$ 86.417,05	R\$ 24.282,44
BANCOS - CONTAS		R\$ 1,00	R\$ 652,55
CORRENTES			
Banco Bradesco CC 45813-9		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Sicoob		R\$ 0,00	R\$ 18,37
Banco Santander S/A		R\$ 0,00	R\$ 602,78
Uniprime		R\$ 0,00	R\$ 30,40
APLICACOES LIQUIDEZ		R\$ 583.661,23	R\$ 560.049,88
IMEDIATA			
Banco Santander S/A		R\$ 0,00	R\$ 3.586,76
Banco Bradesco CC 45813-9		R\$ 574.721,73	R\$ 475,64
Sicoob RDC		R\$ 8.939,50	R\$ 28.041,01
Uniprime		R\$ 0,00	R\$ 527.946,47
CREDITOS		R\$ 1.219.642,19	R\$ 1.452.257,13
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 590.083,05	R\$ 742.810,98
Clientes		R\$ 590.083,05	R\$ 742.810,98
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R\$ 22.953,46	R\$ 28.067,14
Banco Bradesco S/A		R\$ 22.953,46	R\$ 28.067,14
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 251.953,49	R\$ 287.578,81
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 251.953,49	R\$ 287.578,81
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 4.810,70	R\$ 5.593,94
Adiantamento de Salários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipação de 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipação de Férias		R\$ 4.810,70	R\$ 5.593,94
TRIBUTOS E CONTRIB. A		R\$ 349.841,49	R\$ 388.206,26
RECUPERAR			
ICMS a Compensar		R\$ 214.030,75	R\$ 384.239,41
INSS a Compensar		R\$ 8.535,44	R\$ 3.896,59
IRRF s/ Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISSQN a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.7D.74.88.20.AE.17.AE.F9.DF.9D.28.22.C2.E6.53.91.1F.A5.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.111.369/0001-83

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS a Compensar		R\$ 104.148,03	R\$ 0,00
PIS a Compensar		R\$ 22.619,39	R\$ 0,00
IRRF a Compensar		R\$ 507,88	R\$ 70,26
ESTOQUES		R\$ 461.701,04	R\$ 4.332.999,31
ESTOQUE DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 461.701,04	R\$ 4.332.999,31
Revenda	Estoque de Mercadoria p/	R\$ 901,04	R\$ 3.859.599,31
Revenda	Compras de Mercadorias p/	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Fretes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Entrada em Consignação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consignada	Estoque de Mercadoria	R\$ 460.800,00	R\$ 473.400,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 639.837,37	R\$ 1.142.898,80
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 300,00
EMPRESAS	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS	R\$ 0,00	R\$ 300,00
	Uniprime	R\$ 0,00	R\$ 300,00
IMOBILIZADO		R\$ 635.937,37	R\$ 1.138.698,80
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 648.656,77	R\$ 1.157.716,86
	Computadores e Periféricos	R\$ 3.868,90	R\$ 3.868,90
	Instalações	R\$ 0,00	R\$ 37.555,00
	Maquinas e Equip. e Aparelhos	R\$ 22.024,09	R\$ 41.629,18
	Móveis e Utensílios	R\$ 81.652,05	R\$ 81.652,05
	Veículos	R\$ 260.791,73	R\$ 376.791,73
	Imovéis em Construção	R\$ 280.320,00	R\$ 616.220,00
(-) ACUMULADA	(-) DEPRECIACÃO	R\$ (12.719,40)	R\$ (19.018,06)
(-) Aparelhos	Maquinas e Equip. e	R\$ (732,51)	R\$ (4.489,48)
(-) Móveis Utensílios		R\$ (11.986,89)	R\$ (11.986,89)
	Instalações	R\$ 0,00	R\$ (2.541,69)
INTANGÍVEL		R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
BENS INCORPÓREOS		R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
	Software	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
PASSIVO		R\$ 2.991.259,88	R\$ 7.513.140,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.7D.74.88.20.AE.17.AE.F9.DF.9D.28.22.C2.E6.53.91.1F.A5.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.111.369/0001-83

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 882.788,75	R\$ 2.413.062,97
CONTAS A PAGAR		R\$ 553.311,60	R\$ 940.909,21
CONTA CORRENTE - SALDO NEGATIVO		R\$ 710,60	R\$ 0,00
Sicoob		R\$ 710,60	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 552.601,00	R\$ 940.909,21
Fornecedores		R\$ 552.601,00	R\$ 940.909,21
OBRIGAÇÃO TRIBUTARIAS		R\$ 117.100,49	R\$ 97.710,51
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 117.100,49	R\$ 97.710,51
CSLL a Pagar		R\$ 32.912,34	R\$ 32.205,20
Cofins a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 7.090,80
ICMS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ a Pagar		R\$ 83.256,89	R\$ 55.068,39
ISS a Pagar		R\$ 116,52	R\$ 1.017,65
Impostos Federais Retidos a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 11,49
PIS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.536,34
IRRF a Pagar		R\$ 454,74	R\$ 780,64
ICMS Difal Pr		R\$ 360,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 28.309,82	R\$ 36.641,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 28.309,82	R\$ 36.641,48
13º Salario a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição a Sind. a Recolher		R\$ 864,52	R\$ 864,52
FGTS a Pagar		R\$ 2.581,21	R\$ 4.366,62
INSS a Pagar		R\$ 9.945,60	R\$ 15.782,39
IRRF a Pagar		R\$ 845,93	R\$ 708,84
Pensão a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rescisões de Empregados a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salários a Pagar		R\$ 14.072,56	R\$ 14.919,11
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.547,18	R\$ 3.552,88
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.547,18	R\$ 3.552,88
Pro-Labore a Pagar		R\$ 2.547,18	R\$ 3.552,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.7D.74.88.20.AE.17.AE.F9.DF.9D.28.22.C2.E6.53.91.1F.A5.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 08.111.369/0001-83
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS PROVISÕES		R\$ 22.519,66	R\$ 31.133,99
OUTRAS PROVISÕES		R\$ 22.519,66	R\$ 31.133,99
13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS s/ 13º Salario		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS s/ Ferias		R\$ 1.331,52	R\$ 1.840,84
Férias		R\$ 16.644,26	R\$ 23.011,14
INSS s/ 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS s/ Férias		R\$ 4.543,88	R\$ 6.282,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 159.000,00	R\$ 1.303.114,90
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 159.000,00	R\$ 1.303.114,90
Adiantamento de Clientes		R\$ 141.300,00	R\$ 1.303.114,90
Adiantamento p/ Entrega		R\$ 17.700,00	R\$ 0,00
Futura			
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.108.471,13	R\$ 5.100.077,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Nilton Soder		R\$ 1.050.000,00	R\$ 825.000,00
Juliano Rodrigo Soder		R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
Paulo Augusto Soder		R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
Lucas Eduardo Soder		R\$ 0,00	R\$ 225.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 608.471,13	R\$ 3.600.077,14
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 608.471,13	R\$ 3.600.077,14
Lucros Acumulados		R\$ 608.471,13	R\$ 3.600.077,14
Ajuste Credor de Exercicios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anteriores			
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Juliano Rodrigo Soder		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Paulo Augusto Soder		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucas Eduardo Soder		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.7D.74.88.20.AE.17.AE.F9.DF.9D.28.22.C2.E6.53.91.1F.A5.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 7.0.3 do Visualizador



BALANCETE

Empresa: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA
 CNPJ: 08.111.369/0001-83

Folha: 001
 Número do livro:

Período: 01/01/2020 até 31/07/2020

CONSOLIDADO

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
100	1	ATIVO	7.513.140,11	32.006.410,08	31.083.499,92	8.436.050,27
1000	1.1	CIRCULANTE	6.370.241,31	31.744.523,15	30.963.460,43	7.151.304,03
10000	1.1.1	DISPONIBILIDADES	584.984,87	14.959.223,06	14.385.953,39	1.158.254,54
100001	1.1.1.01	CAIXA	24.282,44	3.088.400,21	3.083.979,81	28.702,84
1	1.1.1.01.001	Caixa	24.282,44	3.088.400,21	3.083.979,81	28.702,84
100010	1.1.1.03	BANCOS - CONTAS CORRENTES	652,55	9.184.069,78	8.646.053,99	538.668,34
11	1.1.1.03.001	Banco Bradesco CC 45813-9	1,00	7.379.060,29	6.850.193,15	528.868,14
16	1.1.1.03.006	Sicoob	18,37	42.781,90	33.287,40	9.512,87
22	1.1.1.03.012	Banco Santander S/A	602,78	1.137.904,95	1.138.507,73	0,00
25	1.1.1.03.015	Uniprime	30,40	624.322,64	624.065,71	287,33
100030	1.1.1.05	APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA	560.049,88	2.686.753,07	2.655.919,59	590.883,36
41	1.1.1.05.011	Banco Santander S/A	3.586,76	462.227,57	417.513,54	48.300,79
43	1.1.1.05.013	Banco Bradesco CC 45813-9	475,64	1.821.995,62	1.702.601,06	119.870,20
44	1.1.1.05.014	Sicoob RDC	28.041,01	328,70	0,00	28.369,71
45	1.1.1.05.015	Uniprime	527.946,47	402.201,18	535.804,99	394.342,66
10100	1.1.2	CREDITOS	1.452.257,13	7.766.362,06	6.537.493,62	2.681.125,57
100100	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	742.810,98	6.776.070,23	5.305.417,50	2.213.463,71
101	1.1.2.01.001	Clientes	742.810,98	6.776.070,23	5.305.417,50	2.213.463,71
100740	1.1.2.21	TITULOS DE CAPITALIZACAO	28.067,14	4.081,35	0,00	32.148,49
745	1.1.2.21.005	Banco Bradesco S/A	28.067,14	4.081,35	0,00	32.148,49
100750	1.1.2.22	ADIANTAMENTO A TERCEIROS	287.578,81	604.645,70	751.012,98	141.211,53
753	1.1.2.22.003	Adiantamento a Fornecedores	287.578,81	604.645,70	751.012,98	141.211,53
100800	1.1.2.24	CREDITOS DE FUNCIONARIOS	5.593,94	36.376,54	41.970,48	0,00
801	1.1.2.24.001	Adiantamento de Salários	0,00	22.322,92	22.322,92	0,00
804	1.1.2.24.004	Antecipação de Férias	5.593,94	14.053,62	19.647,56	0,00
101000	1.1.2.30	TRIBUTOS E CONTRIB. A	388.206,26	345.188,24	439.092,66	294.301,84
1002	1.1.2.30.002	Credito Fiscal sobre COFINS	0,00	89.854,50	52.415,16	37.439,34
1004	1.1.2.30.004	Credito Fiscal sobre PIS	0,00	19.468,48	11.356,66	8.111,82
1006	1.1.2.30.006	ICMS a Compensar	384.239,41	100.555,08	240.116,02	244.678,47
1008	1.1.2.30.008	INSS a Compensar	3.896,59	0,00	0,00	3.896,59
1013	1.1.2.30.013	IRRF s/Prestação de Serviços	0,00	105,36	0,00	105,36
1018	1.1.2.30.018	COFINS a Compensar	0,00	111.097,98	111.097,98	0,00
1019	1.1.2.30.019	PIS a Compensar	0,00	24.106,84	24.106,84	0,00
1029	1.1.2.30.029	IRRF a Compensar	70,26	0,00	0,00	70,26
11100	1.1.3	ESTOQUES	4.332.999,31	9.018.938,03	10.040.013,42	3.311.923,92
101100	1.1.3.01	ESTOQUE DE PRODUTOS E	4.332.999,31	9.018.938,03	10.040.013,42	3.311.923,92
1103	1.1.3.01.003	Estoque de Mercadoria p/ Revenda	3.859.599,31	4.402.587,59	5.433.322,98	2.828.863,92
1110	1.1.3.01.010	Compras de Mercadorias p/ Revenda	0,00	4.571.719,36	4.571.719,36	0,00
1111	1.1.3.01.011	Fretes	0,00	25.311,08	25.311,08	0,00
1112	1.1.3.01.012	Entrada em Consignação	0,00	9.660,00	9.660,00	0,00
1113	1.1.3.01.013	Estoque de Mercadoria Consignada	473.400,00	9.660,00	0,00	483.060,00
1300	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.142.898,80	261.886,93	120.039,49	1.284.746,24
11400	1.2.3	INVESTIMENTOS	300,00	350,00	0,00	650,00
101470	1.2.3.05	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS	300,00	350,00	0,00	650,00
1475	1.2.3.05.005	Uniprime	300,00	350,00	0,00	650,00
11500	1.2.4	IMOBILIZADO	1.138.698,80	261.536,93	120.039,49	1.280.196,24
101500	1.2.4.01	BENS E DIREITOS EM USO	1.157.716,86	261.536,93	116.000,00	1.303.253,79
1501	1.2.4.01.001	Computadores e Periféricos	3.868,90	0,00	0,00	3.868,90
1505	1.2.4.01.005	Instalações	37.555,00	0,00	0,00	37.555,00
1506	1.2.4.01.006	Maquinas e Equip. e Aparelhos	41.629,18	10.500,00	0,00	52.129,18
1508	1.2.4.01.008	Móveis e Utensílios	81.652,05	0,00	0,00	81.652,05
1511	1.2.4.01.011	Veículos	376.791,73	190.556,93	116.000,00	451.348,66
1521	1.2.4.01.021	Imóveis em Construção	616.220,00	60.480,00	0,00	676.700,00

27/11/2020 15:31

BALANCETE

Empresa: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA
 CNPJ: 08.111.369/0001-83

Folha: 002
 Número do livro:

Período: 01/01/2020 até 31/07/2020

CONSOLIDADO

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
11550	1.2.4.10	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(19.018,06)	0,00	4.039,49	(23.057,55)
1554	1.2.4.10.004	Maquinas e Equip. e Aparelhos	(4.489,48)	0,00	2.265,83	(6.755,31)
1555	1.2.4.10.005	Móveis Utensílios	(11.986,89)	0,00	0,00	(11.986,89)
1559	1.2.4.10.009	Instalações	(2.541,69)	0,00	1.773,66	(4.315,35)
11700	1.2.5	INTANGÍVEL	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
101710	1.2.5.03	BENS INCORPÓREOS	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
1712	1.2.5.03.002	Software	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
200	2	PASSIVO	7.513.140,11	5.772.181,57	6.696.953,51	8.437.912,05
2000	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.413.062,97	5.772.181,57	6.696.953,51	3.337.834,91
22000	2.1.1	CONTAS A PAGAR	940.909,21	4.420.057,17	5.374.257,83	1.895.109,87
202300	2.1.1.11	FORNECEDORES	940.909,21	4.420.057,17	5.374.257,83	1.895.109,87
2301	2.1.1.11.001	Fornecedores	940.909,21	4.420.057,17	5.374.257,83	1.895.109,87
22400	2.1.3	OBRIGAÇÃO TRIBUTARIAS	97.710,51	616.743,10	521.675,89	2.643,30
202400	2.1.3.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	97.710,51	616.743,10	521.675,89	2.643,30
2401	2.1.3.01.001	CSLL a Pagar	32.205,20	32.205,20	0,00	0,00
2402	2.1.3.01.002	Cofins a Pagar	7.090,80	226.736,07	220.433,58	788,31
2403	2.1.3.01.003	ICMS a Pagar	0,00	240.116,02	240.116,02	0,00
2405	2.1.3.01.005	IRPJ a Pagar	55.068,39	55.068,39	0,00	0,00
2407	2.1.3.01.007	ISS a Pagar	1.017,65	7.774,87	7.530,40	773,18
2408	2.1.3.01.008	Impostos Federais Retidos a Pagar	11,49	23,23	11,74	0,00
2409	2.1.3.01.009	PIS a Pagar	1.536,34	48.967,75	47.603,55	172,14
2412	2.1.3.01.012	IRRF a Pagar	780,64	5.851,57	5.980,60	909,67
22500	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E	36.641,48	290.917,23	302.698,11	48.422,36
202500	2.1.4.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E	36.641,48	290.917,23	302.698,11	48.422,36
2503	2.1.4.01.003	Contribuição a Sind. a Recolher	864,52	0,00	0,00	864,52
2504	2.1.4.01.004	FGTS a Pagar	4.366,62	20.888,44	20.492,26	3.970,44
2506	2.1.4.01.006	INSS a Pagar	15.782,39	99.052,25	97.829,45	14.559,59
2507	2.1.4.01.007	IRRF a Pagar	708,84	3.260,81	3.930,48	1.378,51
2508	2.1.4.01.008	Pensão a Pagar	0,00	3.954,14	4.676,41	722,27
2509	2.1.4.01.009	Rescisões de Empregados a Pagar	0,00	7.198,45	7.198,45	0,00
2511	2.1.4.01.011	Salários a Pagar	14.919,11	156.563,14	168.571,06	26.927,03
22600	2.1.5	OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.552,88	25.847,38	26.014,70	3.720,20
202600	2.1.5.01	OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.552,88	25.847,38	26.014,70	3.720,20
2602	2.1.5.01.002	Pro-Labore a Pagar	3.552,88	25.847,38	26.014,70	3.720,20
22700	2.1.7	OUTRAS PROVISÕES	31.133,99	36.274,25	70.964,54	65.824,28
202700	2.1.7.01	OUTRAS PROVISÕES	31.133,99	36.274,25	70.964,54	65.824,28
2701	2.1.7.01.001	13º Salário	0,00	1.662,34	21.584,09	19.921,75
2702	2.1.7.01.002	FGTS s/ 13º Salario	0,00	132,97	1.726,63	1.593,66
2703	2.1.7.01.003	FGTS s/ Ferias	1.840,84	2.017,37	2.474,44	2.297,91
2704	2.1.7.01.004	Férias	23.011,14	24.547,66	30.261,47	28.724,95
2705	2.1.7.01.005	INSS s/ 13º Salário	0,00	439,10	5.877,72	5.438,62
2706	2.1.7.01.006	INSS s/ Férias	6.282,01	7.474,81	9.040,19	7.847,39
22800	2.1.8	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.303.114,90	382.342,44	401.342,44	1.322.114,90
202800	2.1.8.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.303.114,90	382.342,44	401.342,44	1.322.114,90
2801	2.1.8.01.001	Adiantamento de Clientes	1.303.114,90	370.942,44	389.942,44	1.322.114,90
2802	2.1.8.01.002	Adiantamento p/ Entrega Futura	0,00	11.400,00	11.400,00	0,00
3300	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	5.100.077,14	0,00	0,00	5.100.077,14
23300	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
203300	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
3301	2.4.1.01.001	Nilton Soder	825.000,00	0,00	0,00	825.000,00
3302	2.4.1.01.002	Juliano Rodrigo Soder	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
3303	2.4.1.01.003	Paulo Augusto Soder	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
3304	2.4.1.01.004	Lucas Eduardo Soder	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00

BALANCETE

Folha: 003

Empresa: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA

Número do livro:

CNPJ: 08.111.369/0001-83

Período: 01/01/2020 até 31/07/2020

CONSOLIDADO

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
23650	2.4.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.600.077,14	0,00	0,00	3.600.077,14
203650	2.4.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS	3.600.077,14	0,00	0,00	3.600.077,14
3654	2.4.5.01.004	Lucros Acumulados	3.600.077,14	0,00	0,00	3.600.077,14
400	3	RECEITA LIQ. DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	686.933,49	6.702.035,41	6.015.101,92
4000	3.1	RECEITA VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	6.686.822,54	6.686.822,54
44100	3.1.3	RECEITA COM REVENDA DE	0,00	0,00	6.435.810,03	6.435.810,03
404100	3.1.3.01	RECEITA COM REVENDA DE	0,00	0,00	6.435.810,03	6.435.810,03
4101	3.1.3.01.001	Revendas de Mercadorias	0,00	0,00	6.435.810,03	6.435.810,03
44200	3.1.5	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	251.012,51	251.012,51
404200	3.1.5.01	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	251.012,51	251.012,51
4201	3.1.5.01.001	Prestação de Serviços	0,00	0,00	251.012,51	251.012,51
4500	3.2	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	686.933,49	15.212,87	(671.720,62)
44500	3.2.1	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	232.206,79	0,00	(232.206,79)
404500	3.2.1.01	VENDAS CANCELADAS	0,00	232.206,79	0,00	(232.206,79)
4502	3.2.1.01.002	Devolução de Revenda	0,00	232.206,79	0,00	(232.206,79)
44700	3.2.5	IMPOSTOS INCID. PROD. REVEND. E	0,00	454.726,70	15.212,87	(439.513,83)
404700	3.2.5.01	IMPOSTOS INCID. PROD. REVEND. E	0,00	454.726,70	15.212,87	(439.513,83)
4701	3.2.5.01.001	COFINS s/ Faturamento	0,00	178.833,13	0,00	(178.833,13)
4703	3.2.5.01.003	ISSQN s/ Serviços	0,00	7.530,40	0,00	(7.530,40)
4704	3.2.5.01.004	ICMS	0,00	229.553,54	15.212,87	(214.340,67)
4705	3.2.5.01.005	PIS s/ Faturamento	0,00	38.809,63	0,00	(38.809,63)
500	4	CUSTOS E DESPESAS	0,00	6.462.580,78	445.617,08	6.016.963,70
5000	4.1	CUSTOS MERC. REVENDIDAS E SERV.	0,00	5.547.013,21	40.546,31	5.506.466,90
55000	4.1.1	CUSTOS COM MERCADORIAS	0,00	5.324.000,00	0,00	5.324.000,00
505000	4.1.1.01	CUSTO DAS MERCADORIAS	0,00	5.324.000,00	0,00	5.324.000,00
5001	4.1.1.01.001	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	5.324.000,00	0,00	5.324.000,00
55030	4.1.2	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	223.013,21	40.546,31	182.466,90
505040	4.1.2.02	MÃO-DE-OBRA - DA PREST. DE	0,00	223.013,21	40.546,31	182.466,90
5041	4.1.2.02.001	13º Salario	0,00	12.202,92	0,00	12.202,92
5042	4.1.2.02.002	Adicional Noturno	0,00	0,84	0,00	0,84
5044	4.1.2.02.004	Aviso Prévio e Indenizações	0,00	3.867,71	2.945,98	921,73
5045	4.1.2.02.005	DRS s/ Horas Extras	0,00	3.164,88	0,00	3.164,88
5047	4.1.2.02.007	FGTS	0,00	12.737,40	132,97	12.604,43
5048	4.1.2.02.008	Férias	0,00	28.854,60	21.548,60	7.306,00
5050	4.1.2.02.010	Horas Extras	0,00	5.301,01	0,00	5.301,01
5051	4.1.2.02.011	INSS	0,00	40.170,30	439,10	39.731,20
5053	4.1.2.02.013	Salários	0,00	104.165,03	15.479,66	88.685,37
5057	4.1.2.02.017	Comissões	0,00	12.548,52	0,00	12.548,52
5500	4.4	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	783.067,57	120.666,77	662.400,80
55500	4.4.1	DESPESAS COM VENDAS	0,00	122.641,14	14.638,73	108.002,41
505500	4.4.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	122.641,14	14.638,73	108.002,41
5501	4.4.1.01.001	13º Salarios	0,00	4.594,97	1.662,34	2.932,63
5503	4.4.1.01.003	FGTS	0,00	5.233,56	0,00	5.233,56
5504	4.4.1.01.004	Férias	0,00	9.301,64	2.999,06	6.302,58
5505	4.4.1.01.005	Hora Extra	0,00	646,17	0,00	646,17
5506	4.4.1.01.006	INSS	0,00	18.092,98	7.474,85	10.618,13
5507	4.4.1.01.007	Salários	0,00	15.849,52	15,81	15.833,71
5509	4.4.1.01.009	Assistencia Médica e Social	0,00	33.878,42	2.486,67	31.391,75
5516	4.4.1.01.016	D.S.R. s/ Comissões	0,00	5.198,97	0,00	5.198,97
5518	4.4.1.01.018	Comissões	0,00	29.844,91	0,00	29.844,91
55600	4.4.3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	628.119,69	17.389,30	610.730,39
505600	4.4.3.01	DESPESAS C/ PESSOAL	0,00	126.448,40	5.632,83	120.815,57
5601	4.4.3.01.001	13º Salario	0,00	6.574,08	0,00	6.574,08
5602	4.4.3.01.002	Adicional Noturno	0,00	2,21	0,00	2,21
5605	4.4.3.01.005	D.S.R. s/ Hora Extra	0,00	1.795,40	0,00	1.795,40

BALANCETE

Folha: 004

Empresa: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA

CNPJ: 08.111.369/0001-83

Número do livro:

Período: 01/01/2020 até 31/07/2020

CONSOLIDADO

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5607	4.4.3.01.007	FGTS	0,00	7.714,89	2.017,37	5.697,52
5608	4.4.3.01.008	Férias	0,00	13.913,85	0,00	13.913,85
5609	4.4.3.01.009	Horas Extras	0,00	2.486,45	0,00	2.486,45
5610	4.4.3.01.010	INSS	0,00	28.920,27	0,00	28.920,27
5613	4.4.3.01.013	Salários	0,00	58.942,32	3.615,46	55.326,86
5621	4.4.3.01.021	Comissões	0,00	6.098,93	0,00	6.098,93
505650	4.4.3.03	OCUPAÇÕES	0,00	50.808,47	0,00	50.808,47
5651	4.4.3.03.001	Aluguéis	0,00	43.744,98	0,00	43.744,98
5652	4.4.3.03.002	Depreciação	0,00	4.039,49	0,00	4.039,49
5653	4.4.3.03.003	Manutenção e Reparos	0,00	3.024,00	0,00	3.024,00
505700	4.4.3.05	UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	30.530,76	0,00	30.530,76
5701	4.4.3.05.001	Água	0,00	2.079,06	0,00	2.079,06
5702	4.4.3.05.002	Comunicação	0,00	4.963,14	0,00	4.963,14
5704	4.4.3.05.004	Energia Elétrica	0,00	16.458,35	0,00	16.458,35
5705	4.4.3.05.005	Seguros	0,00	7.030,21	0,00	7.030,21
505750	4.4.3.07	HONORÁRIOS	0,00	20.079,12	0,00	20.079,12
5752	4.4.3.07.002	Contábeis	0,00	20.079,12	0,00	20.079,12
505760	4.4.3.09	DESPESAS GERAIS	0,00	356.024,83	47,50	355.977,33
5761	4.4.3.09.001	Assinatura e Mensalidades	0,00	2.260,55	0,00	2.260,55
5769	4.4.3.09.009	Despesas c/ Internet e Informática	0,00	12.032,75	0,00	12.032,75
5771	4.4.3.09.011	Despesas com Veículos	0,00	5.764,76	0,00	5.764,76
5774	4.4.3.09.014	Fretes e Carretos	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
5775	4.4.3.09.015	Legais e Judiciais	0,00	2.671,03	0,00	2.671,03
5776	4.4.3.09.016	Material de Consumo	0,00	146.631,79	47,50	146.584,29
5780	4.4.3.09.020	Propaganda e Publicidade	0,00	13.043,37	0,00	13.043,37
5781	4.4.3.09.021	Pro-Labore	0,00	29.230,00	0,00	29.230,00
5785	4.4.3.09.025	Serviços de Terceiros P.J.	0,00	139.362,91	0,00	139.362,91
5788	4.4.3.09.028	Despesas com Correios	0,00	2.227,67	0,00	2.227,67
505800	4.4.3.11	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	44.228,11	11.708,97	32.519,14
5802	4.4.3.11.002	Alvará	0,00	2.267,98	0,00	2.267,98
5805	4.4.3.11.005	Contribuição Sindical	0,00	1.483,50	0,00	1.483,50
5809	4.4.3.11.009	IOF	0,00	183,29	0,00	183,29
5810	4.4.3.11.010	IPATU	0,00	1.664,74	0,00	1.664,74
5811	4.4.3.11.011	IPVA e Licenciamento	0,00	12.606,13	0,00	12.606,13
5813	4.4.3.11.013	IRRF - Fonte	0,00	3.510,53	0,00	3.510,53
5814	4.4.3.11.014	Multas	0,00	3.223,63	0,00	3.223,63
5815	4.4.3.11.015	Outros Impostos e Taxas	0,00	30,65	0,00	30,65
5816	4.4.3.11.016	Pis s/ Receitas Operacionais	0,00	410,51	0,00	410,51
5817	4.4.3.11.017	Taxa de Vistoria	0,00	808,35	0,00	808,35
5818	4.4.3.11.018	ICMS	0,00	15.512,58	11.708,97	3.803,61
5819	4.4.3.11.019	Cofins	0,00	2.526,22	0,00	2.526,22
55850	4.4.4	RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	0,00	22.064,92	47.534,02	(25.469,10)
505850	4.4.4.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	22.064,92	0,00	22.064,92
5852	4.4.4.01.002	Descontos Concedidos	0,00	3.717,91	0,00	3.717,91
5853	4.4.4.01.003	Juros e Multas	0,00	8.805,55	0,00	8.805,55
5855	4.4.4.01.005	Tarifas Bancárias	0,00	9.541,46	0,00	9.541,46
505900	4.4.4.03	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	47.534,02	(47.534,02)
5901	4.4.4.03.001	Descontos Obtidos	0,00	0,00	1.514,00	(1.514,00)
5902	4.4.4.03.002	Juros Recebidos s/ Duplicatas	0,00	0,00	33.380,34	(33.380,34)
5903	4.4.4.03.003	Juros s/ Aplic. Financeiras	0,00	0,00	12.445,88	(12.445,88)
5905	4.4.4.03.005	Sobras	0,00	0,00	193,80	(193,80)
56000	4.4.5	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	0,00	10.241,82	41.104,72	(30.862,90)
506000	4.4.5.09	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	41.104,72	(41.104,72)
6003	4.4.5.09.003	Graficações	0,00	0,00	41.004,72	(41.004,72)
6007	4.4.5.09.007	Brindes	0,00	0,00	100,00	(100,00)

v)

BALANCETE

Empresa: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA
 CNPJ: 08.111.369/0001-83

Folha: 005
 Número do livro:

Período: 01/01/2020 até 31/07/2020

CONSOLIDADO

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
506100	4.4.5.11	OUTRAS DESPESAS	0,00	10.241,82	0,00	10.241,82
6103	4.4.5.11.003	Brindes	0,00	10.241,82	0,00	10.241,82
7000	4.5	GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	0,00	132.500,00	284.404,00	(151.904,00)
57000	4.5.1	GANHOS/PERDAS ALIENAÇÃO DE	0,00	132.500,00	284.404,00	(151.904,00)
507000	4.5.1.01	GANHOS ALIEN./ ATIVO NÃO	0,00	132.500,00	284.404,00	(151.904,00)
7001	4.5.1.01.001	Valor Líquido Receitas de Bens	0,00	132.500,00	284.404,00	(151.904,00)

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	7.513.140,11	32.006.410,08	31.083.499,92	8.436.050,27
PASSIVO	7.513.140,11	5.772.181,57	6.696.953,51	8.437.912,05
RECEITA LIQ. DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	686.933,49	6.702.035,41	6.015.101,92
CUSTOS E DESPESAS	0,00	6.462.580,78	445.617,08	6.016.963,70
CONTAS DEVEDORAS	7.513.140,11	38.468.990,86	31.529.117,00	14.453.013,97
CONTAS CREDORAS	7.513.140,11	6.459.115,06	13.398.988,92	14.453.013,97
RESULTADO DO MÊS	0,00	6.015.101,92	6.016.963,70	(1.861,78)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	239.454,63	241.316,41	(1.861,78)

NILTON SODER
 Sócio Administrador
 36926329915 / 21407968

EMANUELLE CRISTINA
 NICHETTI
 DOGADO:0056288492
 0

Assinado de forma digital por
 EMANUELLE CRISTINA NICHETTI
 DOGADO:0056288492
 Dados: 2020.11.27 15:44:14
 -03'00'

Emanuelle Cristina Nichetti Dogado
 Reg. no CRC sob o No. PR-053021/O-8
 005.628.849-20

Empresa: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA
livro: 16
CNPJ: 08.111.369/0001-83
Insc. Junta: 41205738331

Número do

Data: 06/07/2006

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 12/2019

Atividades Operacionais	
Resultado do período.....	3.169.734,31
Ajuste credor de exercícios anteriores.....	1.871,70
Ajuste devedor de exercícios anteriores.....	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros.....	-189.136,49
(Aumento) Redução nos estoques.....	-3.871.298,27
(Aumento) Redução trib. e contribuições a recuperar....	-38.364,77
Aumento (Redução) em fornecedores.....	388.308,21
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões.....	1.142.676,61
Total.....	603.791,30
Atividades de Investimento	
Imobilizado.....	-502.761,43
Aplicações / Capitalização.....	-5.113,68
Fundo de capital - Soc. Cooperativas.....	-300,00
Total.....	-508.175,11
Atividades de Financiamento	
Integralização de capital.....	0,00
Capital social a integralizar.....	0,00
Adto para futuro aumento de capital.....	0,00
Pagamento de lucros e dividendos.....	-180.000,00
Empréstimos e financiamentos.....	-710,60
Total.....	-180.710,60
Redução nas Disponibilidades.....	-85.094,41
DISPONIBILIDADE - NO INICIO DO PERIODO.....	670.079,28
DISPONIBILIDADE - NO FINAL DO PERIODO.....	584.984,87

103

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 08.111.369/0001-83
Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA
NIRE 41205738331
CNPJ 08.111.369/0001-83
Número de Ordem 16
Natureza do Livro Livro Diário
Município Toledo
Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/07/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital 82006

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 16
Quantidade total de linhas do arquivo digital 82006
Data de início 01/01/2019
Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.7D.74.88.20.AE.17.AE.F9.DF.9D.28.22.C2.E6.53.91.1F.A5.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA
CNPJ: 08.111.369/0001-83 Nire: 41205738331 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): D8.7D.74.88.20.AE.17.AE.F9.DF.9D.28.22.C2.E6.53.91.1F.A5.CC-

Consulta Realizada em: 22/06/2020 14:27:36

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

7.0.3

Página

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205738331	CNPJ 08.111.369/0001-83
NOME EMPRESARIAL SODDER COMERCIO DE MOTOS E NAUTICA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D8.7D.74.88.20.AE.17.AE.F9.DF.9D.28.22.C2.E6.53.91.1F.A5.CC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04251951000194	GRUBER CONTABILIDADE S S LTDA:04251951000194	677606847566158139 7	31/01/2020 a 30/01/2021	Sim
Contador	00562884920	EMANUELLE CRISTINA NICHETTI DOGADO: 00562884920	860504553167648333 3	19/06/2020 a 19/06/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D8.7D.74.88.20.AE.17.AE.F9.DF.9D.
28.22.C2.E6.53.91.1F.A5.CC-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/06/2020 às 17:27:22

D0.02.30.9D.F8.B4.A7.47
C0.BB.C9.26.BB.C6.46.9E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.